



**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)  
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**HILDINETE DE ALMEIDA SOUZA QUEIRÓS**

**PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: SUA  
INFLUÊNCIA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA CIDADE  
DE REDENÇÃO-CE**

**REDENÇÃO – CEARÁ – BRASIL**

**2017**

HILDINETE DE ALMEIDA SOUZA QUEIRÓS

**PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: SUA  
INFLUÊNCIA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA CIDADE  
DE REDENÇÃO-CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito parcial para obtenção de grau bacharel em Administração Pública.

**Orientadora: Profa. Dra. Eliane Barbosa da Conceição**

Redenção – Ceará – Brasil

2017

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

Queiros, Hildinete de Almeida Souza.

Q45p

Programa de erradicação do trabalho infantil: sua influência para as famílias de baixa renda da cidade de Redenção - CE / Hildinete de Almeida Souza Queiros. - Redenção, 2017.

Of: il.

Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Administração Pública, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2017.

Orientadora: Profa. Dra. Eliane Barbosa da Conceição.

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Brasil). 2. Política Social. I. Título

CE/UF/BSCL

CDD 353.5360981

HILDINETE DE ALMEIDA SOUZA QUEIRÓS

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL: SUA  
INFLUÊNCIA PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA CIDADE DE  
REDENÇÃO-CE

Monografia julgada e aprovada para obtenção do Diploma de Graduação em Administração Pública na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Data: 13/07/2017

Nota: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

**Profa. Dra. Eliane Barbosa da Conceição**

**Orientadora**

---

**Profa. Dra. Sâmia Nagib Maluf**

**Membro**

---

**Prof. Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares**

**Membro**

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus por ser essencial em minha vida, a minha mãe que sempre acreditou em mim, ao meu esposo, minha filha e aos meus filhos que sempre tiveram comigo.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço a professora Sâmia Nagib Maluf por ter me dado força e coragem nessa caminhada. Agradeço também a minha professora orientadora Eliane Barbosa da Conceição, que aceitou fazer parte de um projeto em andamento, foi paciente e que me ajudou a concluir esse trabalho.

## RESUMO

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma política do Governo Federal que visa erradicar o trabalho de crianças, mantendo-as na escola. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 60, o trabalho infantil não é permitido, sob qualquer condição, para crianças menores de quatorze anos. O presente estudo se deu no momento em que percebemos a necessidade de ter um conhecimento mais aprofundado com relação ao tema. Nosso objetivo é apresentar uma análise sobre a influência do PETI na vida dos grupos de baixa renda no município de Redenção-CE, focando o desenvolvimento das famílias e crianças atendidas pelo programa. Para alcançar esse objetivo realizamos uma pesquisa qualitativa, que inclui como estratégias de investigação, a pesquisa bibliográfica e a análise documental, além da aplicação de questionários e entrevistas semiestruturadas, como meio de coletas de dados. Os dados e informações coletadas foram analisados à luz da literatura revista. Os resultados da pesquisa apontaram que a maioria das famílias beneficiadas são lideradas por mulheres com pouco estudo formal, que vivem da agricultura, e que sentem dificuldades em manter as crianças na escola. Além disso, revelaram que a participação no PETI elevou a assiduidade escolar e ampliou as oportunidades de desenvolvimento humano pela participação das crianças e adolescentes beneficiados em atividades socioeducativas. Tais resultados sugerem que o PETI deve ser aperfeiçoado e mantido no município de Redenção, uma vez que suas atividades eram realizadas de forma a contribuir com a retirada das crianças e dos adolescentes das ruas, do trabalho infantil e do mundo das drogas. Proporcionando-os na idade certa, melhores condições de acesso ao mercado de trabalho que a cada dia aumenta a competitividade.

**Palavras chave:** trabalho infantil; criança e adolescente; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Política social.

## ABSTRACT

The Child Labor Eradication Program (PETI) is a federal government policy that aims to eradicate children's work, keeping them in school. According to the Statute of the Child and Adolescent, art. 60, child labor is not permitted under any condition for children under fourteen years old. This study was given at the moment when we realize the need to have a thorough knowledge of the subject. Our goal is to present an analysis about the influence of PETI on the life of low-income groups in the municipality of Redenção-CE, focusing on the development of the families and children attended by the program. In order to achieve this objective, we performed a qualitative research, which includes as research strategies, the bibliographical research and documentary analysis, as well as the application of semi-structured surveys and interviews, as a means of data collecting. The data and information collected were analyzed in light of the revised literature. The results of the survey pointed out that most of the families benefitted are led by women with little formal education, who live in agriculture, and who feel difficulties in keeping children in school. In addition, they revealed that participation in PETI increased school attendance and expanded opportunities for human development by the participation of children and teenagers benefited in socio-educational activities. These results suggest that the PETI should be improved and maintained in the municipality of Redenção-CE, since its activities were carried out in a way that contributes to the withdrawal of children and adolescents from the streets, children's work and the world of drugs. Providing them at the right age, better conditions of access to the labor market that increases competitiveness every day.

**Keywords:** Children's work; child and teenager; Child Labor Eradication Program (PETI); Social policy.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Dia D: 12 de julho dia do Combate ao Trabalho Infantil.....	28
Figura 2- Dia da Arte: Carnaval 2010.....	28
Figura 3- Passeio: Um banho para relaxar .....	28
Figura 4- Passeio Cultural ao Monte das Graças.....	29
Grafico 1- Sexo do Chefe da Família .....	25
Grafico 2- Renda Famílias.....	26
Grafico 3- Avaliação dos serviços prestados pelo programa .....	27
Quadro 1- Breve historico dos órgãos da criança e do Adolescente a partir de 1990.....	16
Quadro 2- Resumo das piores formas de trabalho infantil.....	19

## **LISTA DE SIGLAS**

Cad'Único- Cadastro Único

CF- Constituição Federal

CGU- Controladoria Geral da União

CNMP- Conselho Nacional do Ministério Público

CONAETI- Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPLP- Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CRAS- Centro de Referência e Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado a Assistência Social

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

FNPETI- Fundo Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social

MDS- Ministério de Desenvolvimento Social e combate a fome

OIT- Organização Internacional do Trabalho

PBF- Programa Bolsa Família

PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

SISPETI- Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo do PETI

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

## SUMÁRIO

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>1.2 – OBJETIVOS .....</b>	<b>12</b>
<b>1.2.1 - OBJETIVOS GERAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>1.2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....</b>	<b>12</b>
<b>1.3 – METODOLOGIA .....</b>	<b>13</b>
<b>2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>14</b>
<b>2.1 - O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL .....</b>	<b>15</b>
<b>2.2 - CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL .....</b>	<b>18</b>
<b>3 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) .....</b>	<b>20</b>
<b>3.1 - PETI NA CIDADE DE REDENÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>4 –RESULTADOS E DISCUSSÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>5– CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>30</b>
<b>6 – REFERÊNCIAS .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>33</b>

## 1 – INTRODUÇÃO

Os primeiros relatos sobre o trabalho infantil no Brasil ocorreram no período da escravidão, que se estendeu por quase quatro séculos, seguidos pelo processo de industrialização no final do século XIX, período que também foi confrontado com o problema. Ainda hoje o trabalho infantil é uma das grandes questões sociais enfrentadas no país.

O Governo Federal, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), e Fundações buscando meios de melhorar as condições das crianças brasileiras, criaram órgãos, leis e programas de geração de renda para as famílias de classe D que tem sua renda per capita mensal de 1 a 3 salários mínimo e E com até 1 salário mínimo. (<http://www.datosmarketing.com.br/listas-detalhes-classes-sociais.asp>. Acessado em: 26.05.2017).

Portanto, no ano de 1996, o Governo Federal lançou o Bolsa Criança Cidadã, com o objetivo de oferecer proteção integral a crianças e adolescentes na faixa de 7 aos 14 anos no campo de assistência social, sendo implantada especificamente nas regiões que havia maior incidência de trabalho infantil perigoso. Em 2006 o Bolsa Escola e o Bolsa Criança Cidadã foram extintos ficando um único benefício entre eles, que recebeu o nome de Programa Bolsa Família (PBF), e a participação da criança no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ficou estabelecida como uma condicionalidade para o recebimento do benefício.

O PETI é um Programa do Governo Federal que tem como objetivo a redução do trabalho infantil no Brasil, para possibilitar o acesso e o bom desempenho das crianças na escola; o acesso ao lazer, ao esporte, e a ações de cultura além de proporcionar apoio aos pais, por meio da execução de projetos de geração de trabalho e renda para as famílias.

Assim sendo, foi criado pelo MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) um sistema de informação virtual SISPETI para o acompanhamento da frequência mensal das crianças atendidas pelo programa, para facilitar a avaliação do desempenho e desenvolvimento das crianças e suas famílias dentro da sociedade.

## **1.1- JUSTIFICATIVA**

O PETI é uma política pública destinada a atender uma importante demanda da sociedade brasileira: a erradicação do trabalho infantil, sendo este um dos principais motivos que justificam a escolha do tema para o presente estudo. Outro ponto de destaque é o fato de que toda criança tem o direito a educação, um dos principais meios para que possa ter assegurado um desenvolvimento social favorável.

Sabemos que a educação é um fator determinante para o desenvolvimento social, psicológico e profissional de todo indivíduo e que o trabalho infantil priva a criança de receber uma educação adequada para o convívio com a sociedade, deixando-os assim condenado a menores chances de um desenvolvimento pessoal, social e profissional.

Diante disso, argumentamos sobre a importância de estudos que se dediquem a analisar a influência do PETI nas famílias de baixa renda, que são definidas através da renda e do número de adultos e crianças que vivem na casa, assim como das ações e efeitos de um programa que visa combater o trabalho infantil. Isto porque tal análise se mostram necessárias para a verificação da efetividade e eficiência de tal política pública na cidade de Redenção-Ceará.

## **1.2 – OBJETIVOS**

### **1.2.1 - OBJETIVO GERAL**

- a. Analisar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) oferecido às famílias de baixa renda do município de Redenção-Ceará.

### **1.2.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a. Relatar a história do trabalho infantil no Brasil.
- b. Discutir as causas e consequências do trabalho infantil.
- c. Descrever o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- d. Apresentar os benefícios do PETI para o município de Redenção segundo a visão das famílias de baixa renda, usuárias do programa.

### 1.3 – METODOLOGIA

O referido estudo tem como foco obter conhecimento científico referente ao tema “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): sua influência para as famílias de baixa renda da cidade de Redenção-Ceará”. O interesse pelo mesmo vem desde 2010, mas o estudo sobre o programa só teve início em 2013 junto ao CRAS, CREAS, crianças do programa e seus familiares. Em 2016, foram aprofundadas a pesquisa bibliográfica e a análise documental, tendo também sido desenhado o questionário e iniciada a coleta dos dados empíricos.

Assim, o presente estudo fundamenta-se no paradigma qualitativo, incluindo entre as estratégias de pesquisa as ferramentas acima destacadas, quais sejam: a pesquisa bibliográfica, com o fim de revisar a literatura sobre o tema trabalho infantil; a análise documental, especialmente os documentos oficiais que criaram o PETI, o que permitiu uma compreensão mais ampla acerca do Programa e possibilitou sua descrição no terceiro capítulo do presente trabalho; e por fim, a aplicação de questionários junto às famílias do município de Redenção, beneficiadas pelo Programa, que foram analisados à luz da literatura revista.

Desse modo, a pesquisa foi feita em três momentos. O primeiro momento consistiu em um levantamento bibliográfico, a partir de várias bases de dados escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas da web e sites (MDS, scielo, pró-menino, Fundação telefônica, FNPETI e outros), para fornecer fundamentação teórica sobre o tema em questão e compreender melhor como se deu o trabalho infantil, as causas e as consequências de tal prática, e a relação com as famílias de baixa renda.

O segundo momento foi marcado pela análise documental. Nessa fase, utilizamos como base de dados informações disponibilizadas pelo CRAS e CREAS do município de Redenção-Ceará, e tais informações disponíveis refere-se à execução do programa, a quantidade de famílias e crianças atendidas na sede do município no período de dois anos. O terceiro e último momento foi dedicado à elaboração do questionário e roteiro semiestruturado para entrevistas e sua aplicação. O primeiro instrumento permitiu a realização de um levantamento das famílias atendidas pelo programa. O questionário estruturado (ver no Apêndice A) era composto de vinte e três questões, que possivelmente mostrará a visão das famílias em relação ao programa e suas expectativas. Foram aplicados dezesseis questionários e realizadas seis entrevistas em um universo de quarenta famílias que participaram do PETI no decorrer do ano de 2010 e 2011. Os dados coletados foram sistematizados e analisados à luz da literatura revisada.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Desde a colonização do Brasil crianças negras e indígenas são inseridas no trabalho ajudando seus pais a adquirirem bens necessários para a sobrevivência de toda família (SILVA, 2003). Segundo Kassouf (2005) Trottmann (2008), pode-se confirmar que o trabalho infantil não é tão recente enquanto fenômeno social. Nos países europeus já existia desde 1861, e os primeiros relatos no Brasil ocorreram na época da escravidão, período em que os filhos de escravos acompanhavam seus pais nas diversas atividades a que se dedicavam e exerciam tarefas que exigiam esforços muito superiores às suas possibilidades físicas. Com o fim da escravatura, a população negra teve dificuldade de adentrar no mercado de trabalho assalariado, vendo-se forçada a ofertar sua força de trabalho a seus senhores, o que contribuiu para a formação de um contingente de mão de obra barata e desqualificada (SILVA, 2003). Assim o trabalho infantil passava a ser visto também como alvo fácil de lucro, uma vez que possibilitava a exploração da mão de obra de crianças e adolescentes que eram submetidos a longas jornadas e com mínima remuneração. E de acordo com Silva (2003) esse processo agravou os problemas sociais da época, como a miséria, a violência, o abandono e a criminalidade infantil, tornando-se problemas sociais graves.

A transformação do trabalho infantil em problema social impulsionou vários estudos, sobre os diferentes aspectos do tema e contribuiu para ampliar a nossa compreensão sobre as dificuldades dos indivíduos. Kassouf (2005) também relata que a situação de baixo salário acabava, muitas vezes, forçando o trabalhador adulto a colocar toda sua família no mercado de trabalho para compensar a perda de renda. Seus estudos ainda revelaram que na maioria das vezes os responsáveis pelas famílias eram as mulheres, que buscavam melhores condições de vida e se sentiam na necessidade de colocar seus filhos para ajudar nas despesas de casa, negligenciando – em alguns casos, em função da necessidade de sobrevivência – seus direitos que os indivíduos tinham que enfrentar, suportar a falta de emprego se mostrava o mais difícil.

Trottmann (2008) cita Lucia Kassouf (2005), onde afirmam que nações com elevados níveis de desenvolvimento econômico apresentam níveis reduzidos de trabalho infantil e famílias com pais de maior nível de escolaridade apontam menores probabilidade de trabalho infantil em idade jovem. Silva (2003) relata que, para uns o trabalho infantil era visto como elemento de prevenção e formação, e para outros, o trabalho precoce era um delito social, pois privava a criança da educação e levava seu ao esgotamento, afetando diretamente o desenvolvimento físico e mental.

## 2.1 - O TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

‘A densidade moral não pode aumentar sem que a densidade material aumente ao mesmo tempo, e esta pode servir para medir aquela. Alias, é inútil procurar saber qual das duas determinou a outra; basta constatar que são inseparáveis’ (Durkheim, pag. 253).

No Brasil, a situação de trabalho de criança e adolescente em qualquer condição irregular deve ser objeto da atuação prioritária do membro do Ministério Público de acordo com os artigos 127 e 227 da Constituição Federal, abaixo transcrito:

**Art.127.** “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (Brasília: JUSBRASIL, 2005).

**Art.227.** “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Brasília: JUSBRASIL, 2005).

O trabalho infantil não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos; a partir dos 14 anos pode-se trabalhar como aprendiz; já dos 16 aos 18, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam no período noturno e não sejam insalubres ou perigosas e não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil. Essas condições foram estabelecidas no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi promulgado pela lei 8.069/90, sendo considerado um documento exemplar de direitos humanos, tendo origem a partir de um debate de idéias e da participação de vários segmentos sociais envolvidos com a causa da infância no Brasil. Após a publicação do ECA foram criados outros órgãos em defesa da criança e do adolescente, conforme podemos observar no Quadro 1, abaixo.

### Quadro 1- Breve histórico dos órgãos da criança e do Adolescente a partir de 1990

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1990 – Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente</b>, promulgado em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069/90) é considerado um documento exemplar de direitos humanos, Apesar de representar uma grande conquista da sociedade brasileira, o Estatuto ainda precisa ser implementado de forma integral.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1990 - Criação da Fundação Abrinq</b>, com a finalidade de promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania da criança e do adolescente.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1992 – Criação o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda)</b>, por lei federal em dezembro. Este órgão tinha como atribuição a formulação de políticas públicas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1995 – I Confêrencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>, proposto pelo Conanda com a ideia de ampliar a discussão relativa aos direitos da criança e do adolescente.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>1996 - Criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)</b>, programa de nível nacional com o foco na erradicação das piores formas de trabalho infantil.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2010 – Foi elaborado o Plano de Prevenção e Erradicação do trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador</b>, pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), junto a Organização Internacional do Trabalho (OIT), visando as metas do Brasil para eliminar as piores formas de trabalho infantil ate 2016, e erradicar de uma vez até 2020.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2016 – Países Lusófonos elegem o ano de 2016 para erradicar o trabalho infantil em seus territórios</b>, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) comprometeu-se a fazer do ano de 2016, “o Ano da CPLP contra o trabalho infantil”. A medida foi tomada com o intuito de fortalecer as relações entre os de Estados falantes da língua lusófona para a erradicação do trabalho infantil em seus territórios.</li> </ul>

FONTE: <http://www.promenino.org.br>. Acessado em 02.05.2016. Elaboração própria.

Segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT, 2013) o trabalho infantil é um problema que afeta as diferentes regiões do Brasil e, apesar dos programas e projetos criados para a sua erradicação, esse tipo de atividade ainda segue causando prejuízos ao desenvolvimento físico, psicológico e cognitivo de crianças e adolescentes.

Sendo o Brasil, um país com tradição agrícola e exportadora, existem muitas crianças alocadas em atividades produtivas no campo, especialmente em pequenas cidades e zonas rurais. E hoje, sabemos que há variedades e formas de trabalho de crianças e adolescentes, essas diferentes formas de trabalho infantis estão presentes diariamente em nossa sociedade e são determinadas por vários fatores e justificadas por culturas, aspectos econômicos ou representações diversas. Um dos fatores centrais de estímulo à entrada de crianças no mercado de trabalho é a pobreza, e é nas famílias de baixa renda que há maior chance de crianças e adolescentes trabalhar para complementar a renda dos pais. Outros fatores é a quantidade de filhos e a baixa escolaridade dos pais. Assim podemos identificar como forma de trabalho infantil as seguintes ocorrências:

- a. **Trabalho infantil no âmbito familiar**, situação em que a criança trabalha diretamente com seus pais, seja em casa ou em outro local. Como por exemplo, o trabalho na agricultura, no artesanato, em oficinas, como ambulantes e outros. Nesses

casos as crianças são direcionadas para inserção em um programa social mantido pelo poder público e o encaminhamento do adolescente, a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional, de acordo com o artigo 428 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). (Brasília: CNMP,2013, pag. 10-14).

**Art.428** – Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos escritos em programas de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz a executa com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação. (Redação dada pela Lei nº 11.180 de 2005).

- b. **Trabalho Infantil Doméstico**, neste caso, a criança ou o adolescente trabalha para terceiros em serviços de natureza tipicamente doméstica, (na limpeza e arrumação da casa, na cozinha, como babá, outros). Na maioria das vezes esse tipo de trabalho não é remunerado, pois são crianças ou adolescentes pobres, acolhidos pela família, principalmente quando são oriundas de outras localidades do interior do estado. (Brasília: CNMP, 2013, pag. 10-14).
- c. **Trabalho Infantil Benefícios de Terceiros**, acontece sempre quando uma criança ou adolescente exerce uma atividade laboral em que beneficia economicamente terceiros, configurando-se situação de exploração. Este tipo de caso pode acontecer nas cerâmicas, pedreiras, agropecuária, comércios ambulantes e outros. Nessa situação, a atuação do Ministério Público será de natureza tipicamente repressiva em relação ao explorador, também com providências voltada para o afastamento da criança ou do adolescente do trabalho, e se necessário o encaminhamento no Plano de Assistência da Saúde e da Educação. (Brasília: CNMP, 2013, pag.10-14).
- d. **Trabalho Infantil “Por conta própria”**, ocorre quando a criança ou adolescente são abandonados ou afastados do lar, precisando trabalhar para seu próprio sustento. Podemos citar como exemplos os flanelinhas, pastores de carro, limpadores de vidros de carro, catadores de papel, latas e lixo. Neste caso é visível a situação de risco, sendo fundamental a retirada da criança e do adolescente do trabalho e ao mesmo tempo o seu engajamento em programa social mantido pelo poder público, além o ingresso na escola. (Brasília: CNMP, 2013, pag.10-14).
- e. **Trabalho Infantil Artístico** é um tipo de atividade que acontece principalmente em programas de televisão e na publicidade. Nessa área existe o incentivo e interesse dos

pais ou responsável legal na realização do trabalho da criança ou do adolescente. Essa atividade laboral artística só pode ser desenvolvida mediante a expedição de alvará judicial com a imposição das condições em que deve ocorrer o trabalho. (Brasília: CNMP, 2013, pag.10-14).

- f. **Trabalho Infantil em Atividades Ilícitas**, casos em que, os danos causados à criança e ao adolescente é muito grande, pois são atividades ilícitas graves, como o tráfico de drogas, a pornografia e a exploração sexual comercial. Nesta situação a atuação do Ministério Público é de muita dificuldade, sendo necessárias atividades integradas com os órgãos policiais. (Brasília: CNMP, 2013, pag.10-14).

Para combater todos os problemas citados, o Governo Federal desenvolve políticas públicas que visam proporcionar uma proteção social integral para erradicar o trabalho infantil, com base na CF, no ECA e as conversões internacionais ratificados pelo Brasil que proíbem o trabalho de crianças e protegem adolescentes no trabalho. (MDS, ano não consta).

Assim o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), concretiza a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, com a implementação de Serviços, Programas e Projetos e Benefícios que constituem a rede de proteção sócio assistencial, que, na parte relativa ao setor público é integrada pelos seguintes órgãos e elementos:

- ✓ SUAS: Sistema Único de Assistência Social.
- ✓ CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.
- ✓ CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- ✓ CadÚnico: Cadastro Único

Essas são unidades públicas de referências nos territórios para atendimento das famílias em diversos programas, entre eles o PETI (MDS, ano não consta. pag. 3-5).

## **2.2 - CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL**

Ainda que a pobreza seja classificada como uma das principais causas do trabalho infantil, existem outros fatores determinantes. De acordo com Kassouf (2005), a escolaridade dos pais, a quantidade de pessoas na família, o sexo do chefe da família, entre outros, e o trabalho infantil está presente nessas famílias e a várias consequências advindas desse trabalho, podendo afeta-las em curto, médio e longo prazo.

Esses prejuízos podem afetar o desenvolvimento físico, psicológico e cognitivo da criança e do adolescente, sendo o mais importante o prejuízo à saúde e à educação. O dano

causado ao desenvolvimento físico pode acontecer uma vez que se expõem a riscos de lesões, deformidades físicas e várias doenças, podendo ser notado, por exemplo, pela baixa estatura e atrofia muscular que resulta da sobrecarga de peso. Os prejuízos psicológicos e emocionais afetam a autoestima da criança, impedindo-a de construir perspectivas positivas de futuro, apresentando dificuldades para estabelecer vínculos afetivos em razão das condições de exploração e de maus tratos que recebem de padrões e empregadores. O desenvolvimento social ou prejuízo cognitivo é quando a criança e o adolescente veem-se obrigadas a realizar trabalho que exigem maturidade, fazendo com ela perca a capacidade de se relacionar com outras crianças e com o mundo, afetando assim a construção das relações sociais. No ponto de vista cognitivo prejudica também a capacidade da criança de elaborar conceitos científicos, influenciando diretamente no desempenho escolar na baixa escolarização e no analfabetismo jovem. (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, São Paulo, 2014, pag. 11).

Na infância a criança está em um grande e importante processo de desenvolvimento, porém ainda existem pessoas que têm como argumento para defender que a criança e o adolescente trabalhem, e que tal atividade dignifica e qualifica sem levar em conta os impactos e as consequências que estão sujeitas. Além da perda de direitos básicos, como educação, lazer e esporte, as crianças que costumam trabalhar podem apresentar sérios problemas, como os citados no Quadro 2, em seguida.

#### **Quadro 2- Resumo das piores formas de trabalho infantil**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>RISCOS</b>	<b>REPERCUSSÕES À SAÚDE</b>
Comércio ambulante, guardador de carro, carregador nas feiras, flanelinhas, limpador de vidro de carro...	Nas ruas as crianças ficam expostas à violência, drogas, assédios sexuais e tráficos de pessoas, acidentes de trânsitos, exposição ao sol e chuva.	Ferimentos, dependência química, doenças sexualmente transmissíveis, atividades sexual precoce, gravidez indesejada, queimadura na pele, envelhecimento precoce, câncer de pele, desidratação, doenças respiratórias e outros.
Trabalho doméstico.	Esforço físico intenso, abuso físico, psicológico e sexual, exposição ao fogo e outros.	Afecções musculoesqueléticas (bursites, tendinites), mutilações, fraturas, cânceres, desidratação, queimadura de pele e outros.
Agricultura	Esforço físico intenso, acidentes com máquinas e instrumentos cortantes, acidentes com animais peçonhentos, exposição a agrotóxicos e substâncias tóxicas.	Afecções musculoesqueléticas (bursites, tendinites) mutilações, fraturas, cânceres, desidratação, queimaduras de pele e outros.

Fonte: Decreto 6.481, de 12 de julho de 2008.

O Conselho Nacional do Ministério Público diz que;

“A atuação do ministério público estadual, por seus promotores de Justiça, em face de situação que caracterizam violação ou ameaça a direitos

fundamentais da criança e do adolescente deve ocorrer de forma prioritária".  
(Brasília: CNMP, 2013, pag. 53)

### **3 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)**

O PETI é uma política que visa à erradicação do trabalho infantil, vem ganhando forças desde a implantação do Programa Bolsa Família, com a combinação de transferência de renda e incentivo à educação, em especial para os grupos menos favorecidos da população, e que incluiu entre suas ações a concessão de benefícios, a oferta de serviços, a resolução de problemas e a execução de projetos, e segundo o manual do PETI o mesmo é norteado por três eixos básicos: Educação (escola), Jornada ampliada e o Trabalho com as famílias (CGU, ano não consta, pag. 02).

O envolvimento de crianças e adolescentes no trabalho infantil toma o tempo que deveria ser dedicado a atividades escolares, e o fato de estarem envolvidas no trabalho reduz significativamente o interesse pelos estudos. Segundo o MDS o PETI foi criado como uma alternativa de solução para esse problema, uma vez que o trabalho infantil se manifesta como um dos sérios problemas enfrentados pelo país. Na busca de melhorar as condições de vida das crianças brasileiras, foram criados órgãos, alteradas leis e implantados programas de geração de renda para as famílias das chamadas classes D e E. No ano de 1996, o Governo Federal lançou o Programa Criança Cidadã com o objetivo de proteção integral a criança e adolescente na faixa etária de sete aos quatorze anos, no campo de assistência social (CGU, ano não consta, pag. 07).

E em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios o MDS, comprometido com a erradicação do trabalho infantil desenvolveu, em 2006, o PETI, que é um programa de âmbito nacional, tendo como principal característica a transferência direta de renda do governo para famílias que apresentam na sua composição familiar crianças e adolescentes em situação de trabalho caracterizados como perigoso, penoso, insalubre ou de risco. No mesmo ano os benefícios já existentes como, Bolsa Escola, Bolsa Criança Cidadã e Bolsa Jovem se unificaram tornando-se o Bolsa Família, assim o PETI ficou condicionado a esse benefício. Segundo os estudos realizados por Marques em 2011, e o MDS, foi criado também o SISPETI, um sistema de informação virtual para que pudessem fazer o acompanhamento da frequência mínima de 85% das crianças atendidas pelo programa, exigida como condicionalidade para permanência no PETI, (MARQUES 2011).

Segundo o MDS a intervenção do PETI compreende um conjunto de ações integradas:

- Inclusão das famílias no cadastro único dos programas sócias do Governo Federal;
- Transferência de renda;
- Acompanhamento das famílias por meio dos CRAS E CREAS;
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, formação para a participação e cidadania;
- Acompanhamento das crianças e adolescentes na escola;

Sendo fundamental a participação das Secretarias de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a efetivação das ações do programa, como determina a Portaria GM/MDS nº 666, de 29.12.2005(Brasília: CNMP, 2013) e (Orientações Técnicas, MDS, Brasília 2010 pag.43)

As ações principais do programa eram duas:

I- Concessão da Bolsa Criança Cidadã, atual Bolsa Família, paga mensalmente como forma de complementação da renda familiar para a retirada das crianças e dos adolescentes do trabalho. (Brasília: CNMP, 2013, pag. 77)

II- A execução da jornada ampliada, em horário extraescolar, que objetiva realizar ações socioeducativas, por meio de atividades esportivas, culturais, lúdicas, de convivência e de reforço escolar. (Brasília: CNMP, 2013, pag.77)

No Livro “Orientações Técnicas - Gestão de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS” (MDS, pag.43) explica que, para participarem da distribuição de benefícios, famílias com crianças e jovens em situação de trabalho infantil devem primeiramente estar cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do governo federal (Cad’Único), sendo a manutenção do cadastro centralizada pela esfera municipal.

Conforme apontado por Kassouf (2005) o público-alvo do programa era a população chamada de classes D e E, porque se acreditava que o trabalho infantil aparecia frequentemente em família pobres e muito pobres, e geralmente chefiadas por mulheres, que seriam assim beneficiárias do PETI, e as famílias que tivessem renda per capita abaixo de um salário mínimo e crianças menores de quatorze anos entre seus componentes. Exigia-se também que os responsáveis pelas crianças se comprometessem formalmente a tirá-las do trabalho. A escola, por sua vez, deve estender a permanência dos benefícios do programa por meio da chamada Jornada Ampliada, em que as crianças passam o dia envolvido em atividades socioeducativas.

Depois de inseridos no programa, o seu tempo de permanência é determinado pela idade da criança e do adolescente, sendo também critério para o desligamento a conquista

financeira da família e que com o passar dos tempos esse tipo de política tornar-se-ia desnecessária. (Brasília: CNMP, 2013, pag.77).

### 3.1 - PETI NA CIDADE DE REDENÇÃO

De acordo com a pesquisa realizada no município, O PETI foi implantado no ano de 2006 com o objetivo de ampliar o trabalho social, procurando reduzir a participação de crianças e adolescentes das diversas atividades laborais no município.

No município as crianças costumam dedicar às seguintes atividades laborais:

- ◆ Catação de resíduos sólidos, no lixão e nas ruas;
- ◆ Agricultura;
- ◆ Serviço doméstico;
- ◆ Comércio de drogas.

E outras, que colocam em risco a saúde e segurança delas.

A equipe do Programa era composta por:

- ◆ 1 Assistente social;
- ◆ 1 coordenadora;
- ◆ 1 psicólogo;
- ◆ 1 monitoras (Orientadora social);
- ◆ 1 professor de violão;
- ◆ 1 professor de capoeira;
- ◆ 1 professor de informática.

Os profissionais citados acima e as crianças eram acompanhados pela Secretaria de Ação Social, CRAS e Cad'único que por sua vez, passavam as informações para o Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo do PETI (SISPETI), como a frequência e o relatório de desenvolvimento de cada criança. Além das atividades com as crianças e adolescentes, a equipe realizava visitas domiciliares às famílias atendidas pelo Programa, pois possibilitava conhecer a realidade dessas famílias. E eram realizadas mensalmente reuniões com os monitores e a assistente social que coordenava o Programa, para elaboração de novas atividades e debater sobre as dificuldades encontradas. Existindo também o acompanhamento da frequência, Escola – PETI – SISPETI. Contudo, os responsáveis pela família ainda devem comparecer, quando chamados, ao posto de saúde para medição de altura e peso para averiguação de saúde da criança (CRAS, 2017).

Nos anos de 2002 a 2006 o CRAS – Sede, realizavam com as crianças e adolescentes as atividades propostas pelo Projeto Bolsa Criança Cidadã e somente a partir de 2006 que se iniciou o programa de Erradicação do Trabalho Infantil, uma vez que ocorreu uma junção dos dois serviços (CRAS, 2017).

Durante o período do programa, que aconteceu de 2006 a 2011, foi realizado o projeto de Reintegração da Criança e do Adolescente à Escola e à Jornada Ampliada, que consistia no acompanhamento das famílias. Atuavam em conjunto na condução do projeto a escola, o CRAS e a Secretária de Educação, e assim, as famílias se sentiam na obrigação de fazer com que seus filhos continuassem a frequentar a escola e a jornada ampliada, para não perder a Bolsa Criança Cidadã, pois a garantia da frequência escolar e da participação da criança na jornada ampliada era uma obrigação dos pais para com o programa. As atividades da jornada ampliada eram desenvolvidas de forma a proporcionar a socialização das crianças e adolescentes, através de lazer, passeios turísticos e culturais, filmes educativos, esportes e outros.

Apesar das informações disponibilizadas pela secretária de Assistência Social do município revelarem que o programa começou em 2006, os dados coletados correspondem apenas ao período de 2010 a 2011. E no decorrer desses dois anos foram atendidas em média 40 famílias e 65 crianças na sede do município, sendo que o número de crianças atendidas pelo programa não sofria grandes alterações, pois quando inserida no PETI, só saíam ao completar quinze anos e eram encaminhadas para outro programa do governo: “Pro-Jovem” em que permaneciam com o acompanhamento até completar dezoito anos. Essa continuidade PETI/Pro-Jovem acontecia porque o CRAS considerava que o programa tinha um impacto positivo com as crianças e sua família (NÁDIA, Assistente Social, 2016).

Acreditava-se que a família também era um fator fundamental para o desenvolvimento de seus filhos e da sociedade, por isso, o PETI além das atividades com as crianças e adolescentes, desenvolvia trabalhos direcionados ao grupo familiar, como ações socioeducativas e cursos para complementação da renda familiar, tais como, manicure, serigrafia, eletricitista predial, cabelereiro, artesanato e outros (NÁDIA, Assistente Social 2016).

A maior dificuldade no programa era lidar com as crianças e adolescentes que trabalhava com o comércio de drogas, pois eles também eram usuários, sendo preciso à intervenção do conselho tutelar para orientar os pais, as crianças e o próprio monitor.

Assim, “os pais sempre que necessário eram chamados a participar de reuniões com os monitores para apresentarem suas opiniões sobre as atividades realizadas e dando ideias para melhorá-las, falavam também sobre as dificuldades que tinham em manter as crianças e adolescentes fora das ruas (as que se envolviam no comércio de drogas), para que juntos pudessem encontrar uma possível solução para minimizar tal situação”. (QUEIRÓS: monitora do programa, 2010/2011)

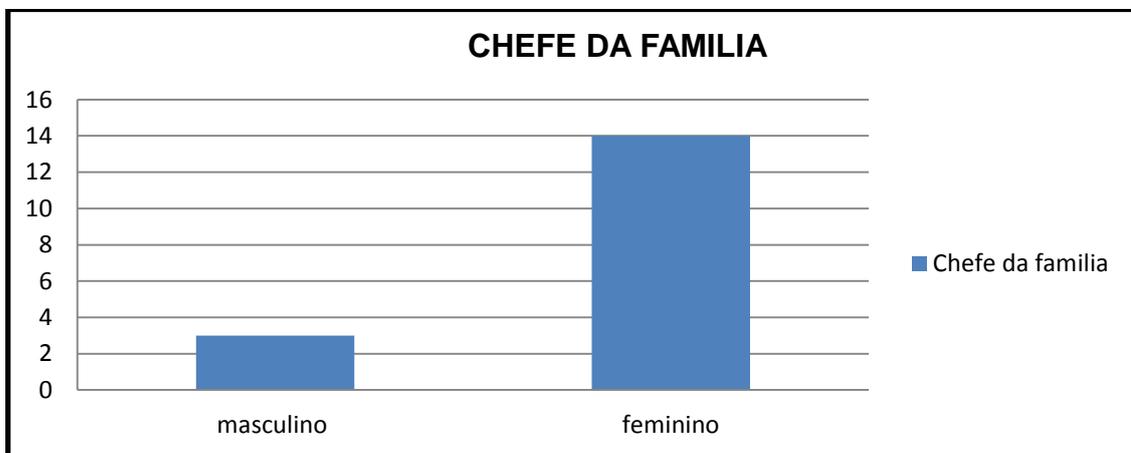
Em 2012, foi implantado o Centro de Referência e Especialização a Assistência Social (CREAS) no município, ficando responsável pela realização e acompanhamento do Programa, fazendo visitas ao lixão e locais de risco para as crianças e adolescentes, com o intuito de verificar se ainda existia trabalho infantil no município e suas localidades, pois não havia mais ocorrido denuncia, nem confirmação através das visitas. Assim, o CREAS hoje, trabalha com a fiscalização e prevenção contra o trabalho infantil e o CRAS com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), realiza as atividades que eram destinadas ao PETI atendendo crianças e adolescentes de 3 a 17 anos (IVONEIDE, CREAS, 2016).

Em resumo, o estudo realizado indica que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil era eficaz ao atender essas famílias no município de Redenção, pois além de tirar as crianças da situação de risco e das ruas, contribuía na oferta de serviços de educação, lazer e alimentação de qualidade.

#### 4 –RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção constam os gráficos que, segundo nosso julgamento, resumem os dados que mais de perto contribuirão para a análise dos resultados. Os gráficos relativos aos demais dados coletados no estudo são apresentados no Apêndice C. Tal pesquisa busca demonstrar a influência do Programa através de entrevistas e questionários junto a 17 famílias da zona rural do município, que foram atendidas pelo programa nos anos de 2010 e 2011. Nessas visitas pode-se constatar que, dentre os beneficiários, 82% são mulheres e 18% homens, o que significa que a maioria das famílias beneficiadas é chefiada por mulheres, como podemos observar no gráfico 1, a seguir.

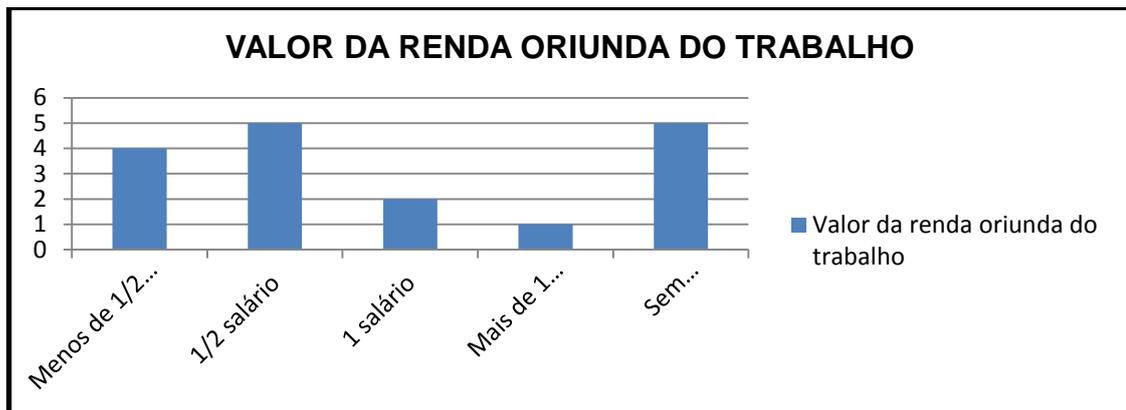
**Gráfico 1- Sexo do Chefe da Família**



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados da aplicação de questionário, 2017

Na pesquisa foi possível confirmar dois fatores que, segundo a literatura revisada na fundamentação teórica que exercem grande peso, reforçando a possibilidade de trabalho infantil. O primeiro é a baixa escolaridade dos pais, que, como apontam os dados coletados pelo questionário, são em sua maioria analfabetos ou estudaram apenas até o ensino fundamental I, sem que o tenha concluído. O segundo fator é possuir renda inferior a um salário mínimo ou simplesmente não possuir renda e viver da bolsa família e do que plantar.

## Gráficos 2- Renda Familiar



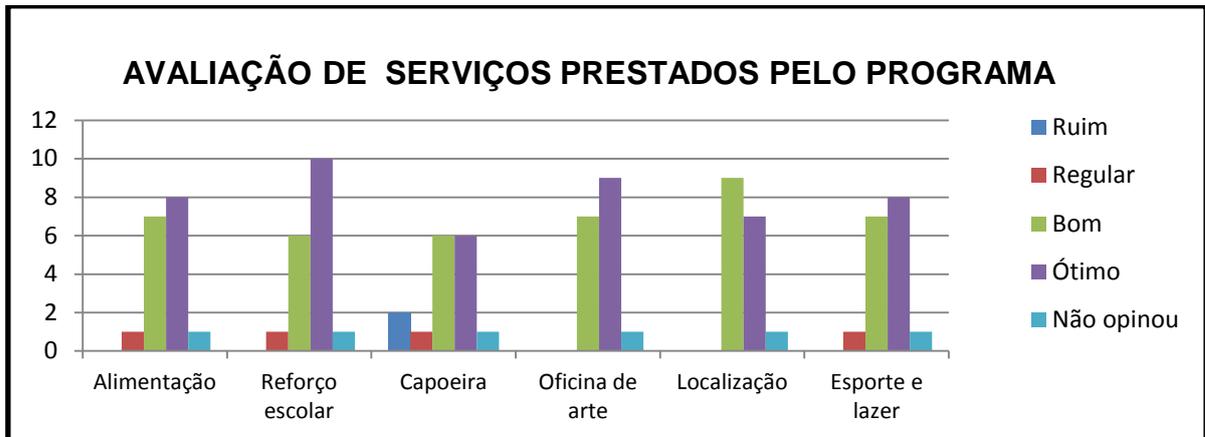
Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados da aplicação de questionário, 2017

Das famílias que responderam o questionário 81% disseram que não possuem crianças trabalhando e 19% confirmaram que na sua família já teve criança trabalhando mais sem remuneração, somente para ajudar a família na agricultura, pois 53% dos chefes de família tem como profissão a agricultura que na maioria das vezes é para o seu próprio sustento e não possuindo remuneração. (gráficos em anexo).

Através das entrevistas pode-se constatar a insatisfação de algumas famílias que eram atendidas pelo PETI em relação à mudança de serviço prestado pelo CRAS, pois enquanto o programa de erradicação do trabalho infantil tinha atividades todos os cinco dias da semana durante o ano todo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) só realizava atividades três dias da semana deixando dois dias livre.

Antes o PETI era muito bom, maravilhoso em tudo, os meninos já chegavam da escola correndo pra se arrumar logo e esperar a hora de ir pro ABC, mas hoje eu num gosto não, porque não é todo dia e os meninos não obedece e sai pra rua. (Dona Maria, 2017)

As famílias tinham uma visão muito positiva do programa em relação ao serviço prestado pelo CRAS, e pode-se confirmar a satisfação por meio do Gráfico 3, gerado a partir das visitas feitas a essas famílias e realização da aplicação de questionários. Também foi relatado o desempenho de toda a equipe do programa que na visão das famílias e das crianças não mediam esforços para realizar todas as atividades com excelência, como, esporte, lazer, reforço escolar, artes e outros.

**Grafico 3- Avaliação dos serviços prestados pelo programa**

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados da aplicação de questionário, 2017

Pode-se comprovar no período da pesquisa que as famílias atendidas pelo programa estavam dentro do perfil exigido na Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, art.24-c, § 1º e §2º da Lei Orgânica da Assistência Social, e que eram inseridas as famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (LOAS, 1993).

A vulnerabilidade socioeconômica foi relatada de forma simples através da fala de uma mãe quando diz que:

“Eu procurei o programa por causa do reforço escolar e porque eu precisava também que eles ficassem no PETI pra eu ir vender meus produtos da Avon, e lá tinha tudo que eles precisavam, a merenda, educação e lazer” (DONA LENA, 2017).

Em conversa informal com as famílias entrevistadas, fica evidente a preocupação que existe com o aumento de crianças e adolescentes dependentes químicos (Cocaína, maconha e outros) no município. Algumas dessas famílias sofrem por seus filhos estarem envolvidos nesse mundo de drogas, e relatam que sentem falta do PETI, pois enquanto participavam do programa era acompanhado por psicólogos, assistente social, conselho tutelar e quando necessário por promotores e juízes para aconselhamento de conduta em meio a sociedade. Existiam também seus dias de passeios culturais e de lazer como mostra as ilustrações abaixo.

**Figura 1- Dia D: 12 de julho dia do Combate ao Trabalho Infantil**



Fonte: CRAS, 2010

**Figura 2- Dia da Arte: Carnaval 2010**



Fonte: CRAS, 2010

**Figura 3- Passeio: Um banho para relaxar**



Fonte: Aline Candido, monitora, 2010

**Figura 4- Passeio Cultural ao Monte das Graças**



Fonte: Própria, 2011

Essas imagens podem nos mostrar a satisfação das crianças ao participar das atividades exercidas pelo programa no período de 2010 a 2011 (outras imagens em apêndice D), porém com a saída dessas crianças do programa, cada um deles tomaram rumos diferentes que na maioria não foram positivas.

Por tanto no universo de quarenta famílias atendidas pelo programa, só foi possível entrevistar dezessete pelo fato de que algumas famílias tiveram que ir embora do município por ter seus filhos mortos pelo tráfico e com suas vidas ameaçadas, e as meninas seduzidas por homens mais velhos, fogem de casa e deixam de estudar, adquirindo responsabilidades muito cedo, engravidando e sendo agredida pelo cônjuge. As famílias acreditam que a continuidade do programa seria de muita utilidade para a redução de tais problemas, já que desde 2012 o programa não existe mais no município, sendo substituídos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, deixando a desejar em relação ao período de execução das atividades, pelo fato de ser reduzido em comparação com o PETI.

## **5- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Buscamos neste estudo compreender, a partir das fundamentações teóricas, o histórico, as causas e as consequências do trabalho infantil. E as formas legais que existem no Brasil que possa ser usado para o planejamento e proteção a erradicação do trabalho infantil.

Com tudo que foi apresentado no presente texto, percebe-se que o PETI no município de Redenção-Ceará é eficaz ao atender aos mais pobres, a elevar a assiduidade escolar e a realizar as atividades socioeducativas. Entretanto, precisa ser revisto a possível reativação do programa de forma que aconteça em todos os dias da semana para melhor desenvolvimento das atividades e satisfação das famílias, visto que o programa se faz necessário para a retirada das crianças e adolescentes do trabalho infantil e do tráfico de drogas.

Espera-se que o trabalho sobre o tema desperte o interesse das pessoas em aprofundar o referido estudo e que possa contribuir para as pessoas que desejam intensificar seu conhecimento sobre o estudo em questão.

A principal limitação do presente estudo refere-se ao universo de aplicação do questionário que foi muito reduzido. Sugere-se que em outros estudos, o questionário possa ser aperfeiçoado e aplicado a um universo maior, como por exemplo, todos os beneficiários do Cad'único dos municípios que compõem o Maciço do Baturité.

Enfim, os relatos dos casos aqui apresentados mostram que as crianças e adolescentes buscam uma renda própria para poder consumir itens que desejam, sem precisar pedir aos pais, assim se envolvendo em situações perigosas e que em alguns casos levando-os a morte. Nesse sentido, cabe aos gestores do município além da reativação do PETI, busca outras formas de incentivar as crianças a permanência na escola e na jornada ampliada, procurando melhorar a forma de fiscalização e aplicação dos direitos estabelecidos pelo ECA.

## 6 – REFERÊNCIAS

**BRASILIA.** Xisto Tiago de Medeiros Neto. Procurador Regional do Estado. **Manual de Atuação do Ministério Público na prevenção e erradicação do Trabalho Infantil.** Conselho Nacional do Ministério Público, 2003. 134 p. Disponível em: [http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/manual\\_erradicacao\\_trab\\_infantil.pdf](http://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/manual_erradicacao_trab_infantil.pdf). Acesso em: 12 jun. 2016.

**BRASILIA.** COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. (Org.). **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.** 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Cap.1 Disponível em: <: [http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/plan-prevencao-trabalho infantil-web\\_758.pdf](http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/plan-prevencao-trabalho infantil-web_758.pdf)>. Acesso em: 14 nov. 2015.

**Cartilha do PETI (MANUAL).** Brasília 2004 Disponível em [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome\\_c/i\\_trabalho\\_infantil/ti\\_doutrina\\_trabalho\\_infantil/manual-peti.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/i_trabalho_infantil/ti_doutrina_trabalho_infantil/manual-peti.pdf). Acessado em 10.07.2016 às 22:06 hs

**CF.88** Art. 7, Art.127, Art.227. Publicado em Jusbrasil, 2005. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/home>. Acessado em: 30.10.2016

**DECRETO LEI Nº5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - Consolidação das Leis trabalhistas,** Art.428, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm). Acessado em: 12. 06. 2016

**DURKHEIM,** Émili. Da Divisão do Trabalho Social. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010. Pag.

**FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO.** Trabalho Infantil: caminhos para conhecer, agir e proteger crianças e adolescentes. São Paulo, 2014: Fundação Telefônica Vivo. 248 p.

**ALBUQUERQUE,** Jose. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Fortaleza: Edições Inesp, 2013. 167 p.

**Folder do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – MDS,** Ano, não consta. Disponível em: [http://bibliotecacrescersemviolencia.org/trabalho\\_infantil.html](http://bibliotecacrescersemviolencia.org/trabalho_infantil.html). Acesso em; 03. 11. 2016 às 20:00 hs

**FUNDAÇÃO TELEFÔNICA.** **Trabalho Infantil:** O que é, causas e Consequências e Piores Formas de Trabalho. Disponível em <http://fundacaotelefonica.org.br/promenininho>. Acesso em: 02. 05. 2016.

**FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Trabalho Infantil:** Histórico, ECA e Legislação. Disponível em: <http://fundacaotelefonica.org.br/historico/> e <http://fundacaotelefonica.org.br/eca-e-legislacao/>. Acesso em: 02. 05. 2016.

**FNPETI** – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Disponível em: <http://www.fnpeti.org.br/> acessado em 19.12.2016

**KASSOUF**, Ana Lucia. **Trabalho Infantil:** Causas e Consequências. 2005. 27 f. Tese apresentado para o curso de professor titular do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ - Curso de Administração, Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em: <[www.cepea.esalq.usp.br/pdf/texto.pdf](http://www.cepea.esalq.usp.br/pdf/texto.pdf)>. Acesso em: 27 mar. 2014. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/arquivos//biblioteca/3e5b72878dd035e3d3ed1c7e4cf9f69f.pdf>>. Acesso em: 05.10.2016

**Orientações Técnicas – Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS. MDS, Brasília 2010).** Disponível em: [http://www.trabalhocomfamilias.org/wp-content/uploads/2015/06/14.-Orienta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-para-gest%C3%A3o-do-PETI\\_MDS\\_2010.pdf](http://www.trabalhocomfamilias.org/wp-content/uploads/2015/06/14.-Orienta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-para-gest%C3%A3o-do-PETI_MDS_2010.pdf). Acessando em: 17. 04. 2017 às 20:00 hs.

**Portaria GM/MDS nº 666, de 29.12.2005.** LEGISWEB. Disponível em: <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=193379>. Acessado em: 10.07.2016

**PETI. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil** – MDS. Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil-peti>>. Acesso em: 15 de 11 de 2015.

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA: Controladoria-Geral da União.** PETI Gestão de Recursos Federais –. Disponível em: [www.cgu.gov.br/cgu/cartilha\\_CGU.pdf](http://www.cgu.gov.br/cgu/cartilha_CGU.pdf). Acesso em: agosto de 2006.

**SILVA**, Maria Madalena Godinho da. **O PETI em São José:** A revelação da Assistência Social no Combate ao Trabalho infantil. 2003. 65 f. TCC - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003. Cap. 1. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial288540.PDF>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

**TROTTMANN**, Paula. **O Trabalho Infantil, a Assistência Social e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.** 2008. 62 f. TCC (Graduação) - Curso de Gestão de Políticas Públicas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Cap. 1. Disponível em: <[http://www.each.usp.br/flamori/images/TCC\\_Paula\\_2008.pdf](http://www.each.usp.br/flamori/images/TCC_Paula_2008.pdf)>. Acesso em: 27 maio 2014

## ANEXOS

### APÊNDICE A

Questionário para ser aplicado junto às famílias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e beneficiárias do Bolsa Família do município de Redenção, tendo em vista a elaboração de Trabalho Científico que busca investigar até que ponto o referido Serviço contribui para a Erradicação do Trabalho Infantil.

**01-** Sexo:  masculino  feminino

**02-** Chefe da família:  Sim  Não

**03-** Idade do chefe da família: \_\_\_\_\_anos

**04-** Nível de escolaridade:

- Alfabetizado  Não Alfabetizado  
 Fundamental Completo  Fundamental Incompleto  
 Ensino Médio Completo  Ensino Médio Incompleto

**05-** Profissão: \_\_\_\_\_

**06-** Trabalha:  Sim  Não

**07-** Possui carteira assinada:  Sim  Não

**08-** Valor da renda oriunda desse trabalho:

- Menos de ½ salário mínimo  Mais de 01 salário mínimo  
 ½ salário mínimo  Sem remuneração  
 1 salário mínimo

**09-** Quantidade de membros na família

- Crianças  Adolescentes  
 Jovens  Adultos  
 Idosos  Pessoas com deficiência

Faixa etária das crianças:

- 5 a 7 anos  8 a 9 anos  10 a 15 anos

**10-** Quantos estudam? \_\_\_\_\_

**11-** Tem bolsa Família:  Sim  Não

**12-** Valor do benefício: \_\_\_\_\_

**13-** Na sua família tem criança trabalhando:  Sim  Não

**14-** Na sua família tem criança?  Trabalhando  Que já trabalhou

**15-** Essa renda melhora a vida da família? ( ) Sim ( ) Não

**16-** De que forma?

- ( ) Aquisição de Alimentos
- ( ) Vestuário e calçados
- ( ) Pagamento de aluguel, água, energia
- ( ) Lazer das crianças
- ( ) Aquisição de brinquedos
- ( ) Outros

**17-** Quais os benefícios que o trabalho infantil traz para sua família?

- ( ) Renda
- ( ) Complemento da renda
- ( ) É uma questão de cultura (Passar o ofício do pai para os filhos)
- ( ) O trabalho infantil dá responsabilidade as crianças e adolescentes
- ( ) Outros

**18-** Você acha que o trabalho infantil traz prejuízo para sua família?

- ( ) Sim ( ) Não

**19-** Se sim, que tipos de prejuízos:

- ( ) O trabalho infantil afeta a educação das crianças
- ( ) Tem maior evasão e repetência escolar
- ( ) Afeta a saúde das crianças
- ( ) Coloca a criança em situação de risco

**20-** Você conhece o PETI? ( ) Sim ( ) Não

**21-** Quantas crianças e/ou adolescentes participam do PETI? \_\_\_\_\_

**22-** O que o PETI oferece de bom a uma criança e/ou adolescentes?

- ( ) Educação ( ) Alimentação
- ( ) Informação ( ) Lazer

**23-** Qual a sua avaliação sobre o serviço prestado pelo programa PETI?

SERVIÇOS	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
ALIMENTAÇÃO				
REFORÇO ESCOLAR				
CAPOEIRA				
OFICINAS DE ARTES				
LOCALIZAÇÃO				
ESPORTE E LAZER				

**APÊNDICE B**

Pergunta para ser utilizado em entrevista junto às famílias beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no município de Redenção, tendo em vista a elaboração de Trabalho Científico que busca investigar até que ponto o referido Serviço contribui para a erradicação do trabalho infantil.

- 1- O senhor (a) poderia falar um pouco do trabalho infantil aqui na nossa região?
- 2- Aqui em nossa região quais as principais formas de trabalho infantil que em sua opinião são realizadas?
- 3- Você acha errada criança trabalhar? Por quê?
- 4- Que motivo levou você a procurar o CRAS para participar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil?
- 5- No período em que seu/sua filho(a) participou do PETI houve alguma mudança no comportamento e no interesse pelo estudo e pelo programa?
- 6- Que nota você daria para o:

PETI\_\_\_\_\_ Monitores\_\_\_\_\_ Atividades realizadas\_\_\_\_\_

Por que essa nota?

## APÊNDICE C

Gráficos produzidos a partir dos dados coletados nos questionários aplicado as famílias do PETI no mês de maio de 2017. Todos os gráficos tem fonte própria.

Gráfico 1- **Escolaridade do Chefe da Família**



Gráfico 2- **Profissão do Responsável pela Família**

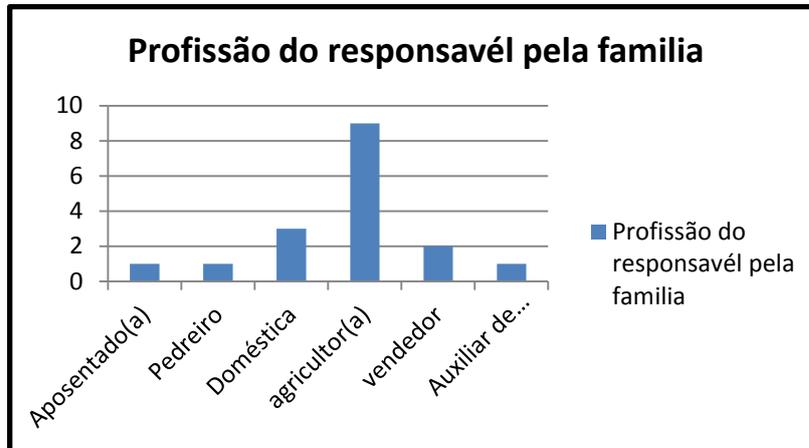


Gráfico 3- **Trabalhadores com Carteira Assinada**

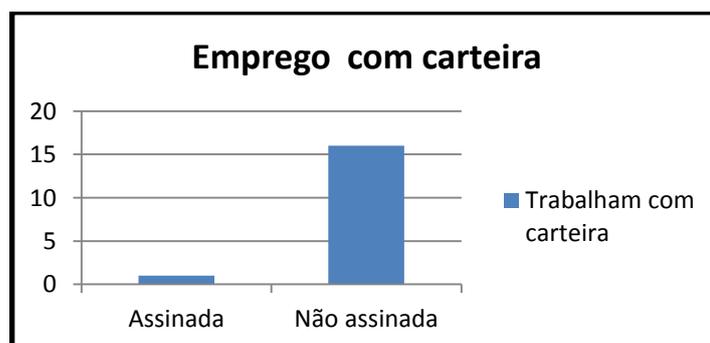


Gráfico 4- Valor da Renda

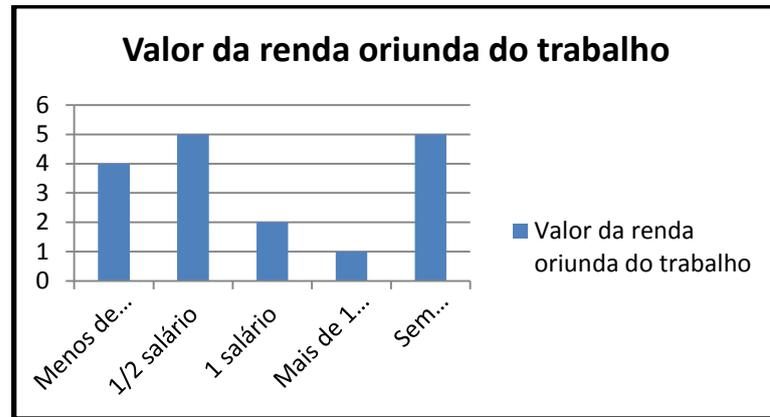


Gráfico 5- Composição Familiar

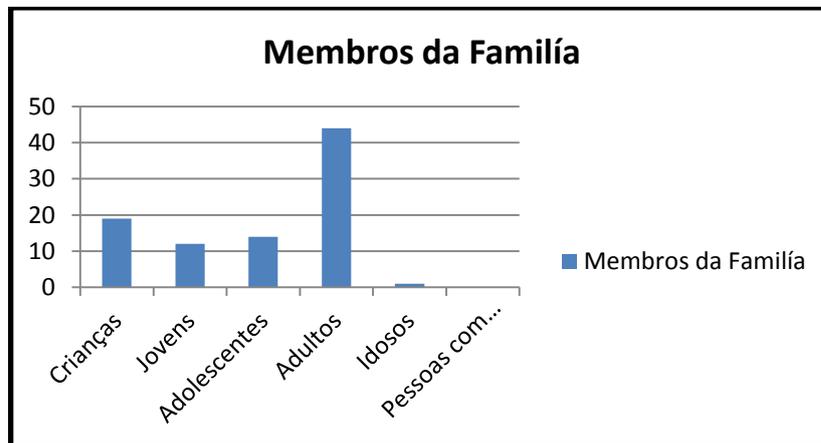
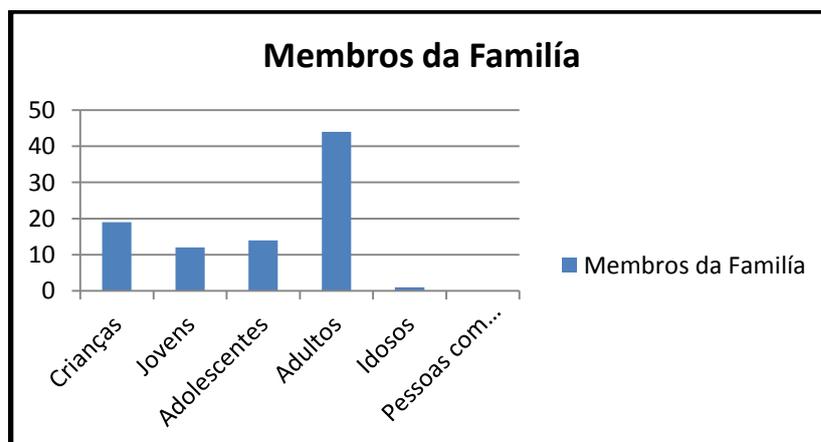
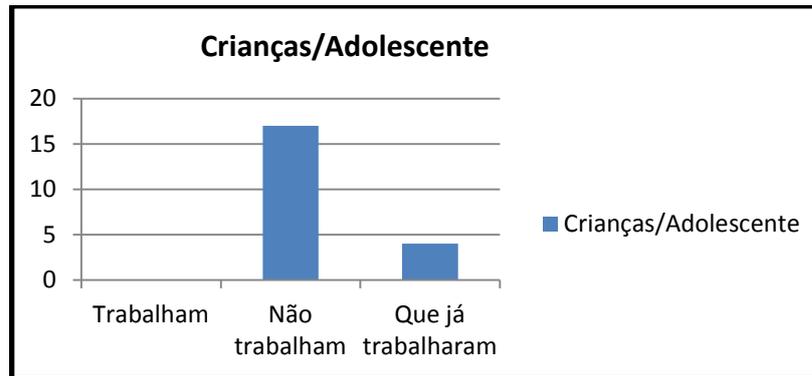


Gráfico 6- Famílias Cadastradas no Bolsa Família



**Gráfico 7- Criança/Adolescentes em Situação de Trabalho**



FONTE DOS GRAFICOS: Elaboração própria a partir dos dados coletados da aplicação de questionário, 2017

## APÊNDICE D

### PASSEIO AO ZOOLOGICO COM CRIANÇAS DE 5 TURMAS EM 2011





## APÊNDICE E

### Lei Orgânica da Assistência Social

Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, art.24-c, § 1º e §2º da lei orgânica da assistência social. (FONTE: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br))

Art. 24-C. Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O Peti tem abrangência nacional e será desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º As crianças e os adolescentes em situação de trabalho deverão ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad'Único), com a devida identificação das situações de trabalho infantil. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011.)

